



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para servir de apoio a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE.

#### 1.1.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- a) Os exames deverão ser executados por profissional capacitado (biomédico/bioquímico/biólogo/Farmacêutico).
  - b) Deverão ser executados na sede do município de Salitre, em local de responsabilidade pela contratada.
  - c) A execução do objeto é de forma diária, de segunda a sexta feira no período da manhã.
  - d) Os resultados deverão ser impressos em papel e enviados via e-mail a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 1.2. Os referidos itens estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.
- 1.3. O regime de execução do objeto será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

### 2. VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLESTEROL TOTAL	UNID.	420	R\$ 5,57	R\$ 2.339,40
2	COLESTEROL HDL	UNID.	420	R\$ 5,57	R\$ 2.339,40
3	COLESTEROL LDL	UNID.	420	R\$ 5,57	R\$ 2.339,40
4	COLESTEROL VLDL	UNID.	420	R\$ 5,57	R\$ 2.339,40
5	TRIGLICERIDEOS	UNID.	490	R\$ 5,57	R\$ 2.729,30
6	UREIA	UNID.	420	R\$ 5,57	R\$ 2.339,40
7	CREATININA	UNID.	490	R\$ 5,57	R\$ 2.729,30
8	TGP	UNID.	420	R\$ 5,57	R\$ 2.339,40
9	TGO	UNID.	420	R\$ 5,57	R\$ 2.339,40
10	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	420	R\$ 5,57	R\$ 2.339,40
11	GLICEMIA	UNID.	700	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
12	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	1400	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
13	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNID.	280	R\$ 5,33	R\$ 1.492,40
14	SUMARIO DE URINA	UNID.	1400	R\$ 6,83	R\$ 9.562,00
15	PSA TOTAL/LIVRE	UNID.	280	R\$ 12,33	R\$ 3.452,40
16	TSH ULTRASSENSIVEL	UNID.	350	R\$ 10,33	R\$ 3.615,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

17	PCR	UNID.	420	R\$ 5,90	R\$ 2.478,00
18	ASLO	UNID.	280	R\$ 5,90	R\$ 1.652,00
19	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	UNID.	280	R\$ 5,90	R\$ 1.652,00
20	VDRL QUALITATIVO	UNID.	560	R\$ 5,90	R\$ 3.304,00
21	TAP	UNID.	420	R\$ 5,90	R\$ 2.478,00
22	TTPA	UNID.	420	R\$ 5,90	R\$ 2.478,00
23	TIPAGEM SANGUINEA + RH	UNID.	560	R\$ 6,33	R\$ 3.544,80
24	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID.	840	R\$ 5,33	R\$ 4.477,20
25	SODIO	UNID.	700	R\$ 5,67	R\$ 3.969,00
26	POTASSIO	UNID.	700	R\$ 5,67	R\$ 3.969,00
27	BETA HCG QUALITATIVO	UNID.	420	R\$ 11,33	R\$ 4.758,60
28	UROCULTURA	UNID.	420	R\$ 34,17	R\$ 14.351,40
29	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA(TTGO)	UNID.	280	R\$ 10,83	R\$ 3.032,40
30	PROTEINURIA 24H	UNID.	420	R\$ 10,33	R\$ 4.338,60
31	BACILOSCOPIA TB	UNID.	70	R\$ 37,83	R\$ 2.648,10
32	BACILOSCOPIA HANSENIASE	UNID.	70	R\$ 26,73	R\$ 1.871,10
33	TOXOPLASMOSE IGG	UNID.	420	R\$ 16,63	R\$ 6.984,60
34	TOXOPLASMOSE IGM	UNID.	420	R\$ 16,63	R\$ 6.984,60
35	RUBEOLA IGG	UNID.	420	R\$ 16,63	R\$ 6.984,60
36	RUBEOLA IGM	UNID.	420	R\$ 16,63	R\$ 6.984,60
37	HEPATITE B (HBSAG)	UNID.	420	R\$ 16,63	R\$ 6.984,60
38	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	140	R\$ 16,23	R\$ 2.272,20
39	HIV I E 2	UNID.	420	R\$ 13,40	R\$ 5.628,00
40	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	700	R\$ 9,73	R\$ 6.811,00
41	ANTI CCP	UNID.	42	R\$ 85,47	R\$ 3.589,74
42	MAGNESIO	UNID.	70	R\$ 5,33	R\$ 373,10
43	CÁLCIO	UNID.	700	R\$ 5,33	R\$ 3.731,00
44	CLORO	UNID.	70	R\$ 5,33	R\$ 373,10
45	LÍTIO	UNID.	70	R\$ 13,33	R\$ 933,10
46	T4 LIVRE	UNID.	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
47	T3 TOTAL	UNID.	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
48	PROLACTINA	UNID.	70	R\$ 12,33	R\$ 863,10
49	AMILASE	UNID.	70	R\$ 5,33	R\$ 373,10
50	LIPASE	UNID.	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
51	ALBUMINA	UNID.	140	R\$ 5,33	R\$ 746,20
52	BILIRRUBINA TOTAL e FRAÇÕES	UNID.	140	R\$ 5,33	R\$ 746,20
53	COMPLEMENTO C3	UNID.	70	R\$ 10,33	R\$ 723,10
54	FERRITINA	UNID.	140	R\$ 12,67	R\$ 1.773,80
55	FERRO SÉRICO	UNID.	140	R\$ 6,33	R\$ 886,20
56	TRANSFERRINA	UNID.	70	R\$ 11,67	R\$ 816,90
57	CLEARANCE DE CREATININA	UNID.	70	R\$ 10,67	R\$ 746,90
58	FAN	UNID.	42	R\$ 16,83	R\$ 706,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



59	ANTI SM	UNID.	42	R\$ 26,67	R\$ 1.120,14
60	VHS	UNID.	420	R\$ 4,83	R\$ 2.028,60
61	TS	UNID.	140	R\$ 4,33	R\$ 606,20
62	TC	UNID.	140	R\$ 4,33	R\$ 606,20
63	COOMBS INDIRETO	UNID.	70	R\$ 15,67	R\$ 1.096,90
64	COOMBS DIRETO	UNID.	70	R\$ 13,67	R\$ 956,90
65	DHL	UNID.	70	R\$ 8,33	R\$ 583,10
66	ANTI DNASE B	UNID.	70	R\$ 60,67	R\$ 4.246,90
67	VITAMINA B12	UNID.	140	R\$ 13,67	R\$ 1.913,80
68	FOLATO	UNID.	70	R\$ 13,33	R\$ 933,10
69	FSH	UNID.	70	R\$ 10,67	R\$ 746,90
70	LH	UNID.	70	R\$ 10,67	R\$ 746,90
71	FOSFATSE ALCALINA	UNID.	420	R\$ 5,73	R\$ 2.406,60
72	GAMA GT	UNID.	420	R\$ 5,73	R\$ 2.406,60
73	VITAMINA D	UNID.	350	R\$ 25,33	R\$ 8.865,50
74	ANTI HCV	UNID.	280	R\$ 17,67	R\$ 4.947,60
75	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
76	IGE TOTAL	UNID.	150	R\$ 12,47	R\$ 1.870,50
77	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID.	300	R\$ 16,63	R\$ 4.989,00
78	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID.	300	R\$ 16,63	R\$ 4.989,00
<b>VALOR DO LOTE: R\$ 238.782,34</b>					

Valor Global estimado do Orçamento: R\$ 238.782,34 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O objeto deste termo de referência se enquadra na classificação de serviços comuns do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo recomendado Pregão Eletrônico.

4.2. O tipo de licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE, haja visto os itens se encontra agrupados por serviço semelhantes, não prejudicando a competitividade.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do(s) lote(s) qualquer pessoa jurídica cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a contratação pretendida, compreendendo: LABORATÓRIOS CLÍNICOS OU SIMILAR, que atuam no raio de até 60km da sede do Município de Salitre/CE.



5.1.1. Para atender a demanda o licitante deve conhecer profundamente a prestação dos serviços do objeto licitado, bem como possuir pessoal capacitado para execução dos serviços.

5.1.2. Para atender a demanda se faz necessária exigência de que a Contratada possua sede localizada a uma distância máxima de 60 km da sede do Município de Salitre, visto que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos, medida que vai de encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, não se coaduna com o princípio da economicidade.

## 6. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entregues do objeto contratual

7.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entregues do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## 10. DA DATA, LOCAL E DO RECEBIMENTO

10.1. Os objetos deverão ser executados na sede da Contratada, em local adequado, de acordo com as normas de saúde vigente, devendo ser entregues na sede da Contratante.

10.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.4. Dos Recebimentos:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados após a execução do objeto, com a devida documentação fiscal;



- 12.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 12.2. O objeto será atestado e pago, pelo Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.
- 12.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 12.4. Não haverá reajuste de preços.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da entregues do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entregues do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.



13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de entregues fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotação Orçamentária: 09 02 10 122 0037 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.



ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Salitre  
Comissão de Pregão

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_\_ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Representante e Cargo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade e CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para servir de apoio a secretaria de saúde do Município de Salitre/CE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLESTEROL TOTAL	UNID.	420		
2	COLESTEROL HDL	UNID.	420		
3	COLESTEROL LDL	UNID.	420		
4	COLESTEROL VLDL	UNID.	420		
5	TRIGLICERIDEOS	UNID.	490		
6	UREIA	UNID.	420		
7	CREATININA	UNID.	490		
8	TGP	UNID.	420		
9	TGO	UNID.	420		
10	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	420		
11	GLICEMIA	UNID.	700		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



12	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	1400		
13	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNID.	280		
14	SUMARIO DE URINA	UNID.	1400		
15	PSA TOTAL/LIVRE	UNID.	280		
16	TSH ULTRASSENSIVEL	UNID.	350		
17	PCR	UNID.	420		
18	ASLO	UNID.	280		
19	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	UNID.	280		
20	VDRL QUALITATIVO	UNID.	560		
21	TAP	UNID.	420		
22	TTPA	UNID.	420		
23	TIPAGEM SANGUINEA + RH	UNID.	560		
24	PARASITOLOGICO DE FEZES	UNID.	840		
25	SODIO	UNID.	700		
26	POTASSIO	UNID.	700		
27	BETA HCG QUALITATIVO	UNID.	420		
28	UROCULTURA	UNID.	420		
29	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICEMICA(TTGO)	UNID.	280		
30	PROTEINURIA 24H	UNID.	420		
31	BACIOSCOPIA TB	UNID.	70		
32	BACIOSCOPIA HANSENIASE	UNID.	70		
33	TOXOPLASMOSE IGG	UNID.	420		
34	TOXOPLASMOSE IGM	UNID.	420		
35	RUBEOLA IGG	UNID.	420		
36	RUBEOLA IGM	UNID.	420		
37	HEPATITE B (HBSAG)	UNID.	420		
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	140		
39	HIV 1 E 2	UNID.	420		
40	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	700		
41	ANTI CCP	UNID.	42		
42	MAGNESIO	UNID.	70		
43	CALCIO	UNID.	700		
44	CLORO	UNID.	70		
45	LITIO	UNID.	70		
46	T4 LIVRE	UNID.	350		
47	T3 TOTAL	UNID.	350		
48	PROLACTINA	UNID.	70		
49	AMILASE	UNID.	70		
50	LIPASE	UNID.	70		
51	ALBUMINA	UNID.	140		
52	BILIRRUBINA TOTAL e FRAÇÕES	UNID.	140		
53	COMPLEMENTO C3	UNID.	70		



54	FERRITINA	UNID.	140		
55	FERRO SÉRICO	UNID.	140		
56	TRANSFERRINA	UNID.	70		
57	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	70		
58	FAN	UNID.	42		
59	ANTI SM	UNID.	42		
60	VHS	UNID.	420		
61	TS	UNID.	140		
62	TC	UNID.	140		
63	COOMBS INDIRETO	UNID.	70		
64	COOMBS DIRETO	UNID.	70		
65	DHL	UNID.	70		
66	ANTI DNASE B	UNID.	70		
67	VITAMINA B12	UNID.	140		
68	FOLATO	UNID.	70		
69	FSH	UNID.	70		
70	LH	UNID.	70		
71	FOSFATSE ALCALINA	UNID.	420		
72	GAMA GT	UNID.	420		
73	VITAMINA D	UNID.	350		
74	ANTI HCV	UNID.	280		
75	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	200		
76	IGE TOTAL	UNID.	150		
77	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID.	300		
78	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID.	300		
VALOR DO LOTE: R\$ _____					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: ..... (valor por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL.**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*K*

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2021.

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2021.

.....  
**DECLARANTE**

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.IV.) 4º Modelo de Procuração:

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_./\_\_./\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**OUTORGANTE**

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO \_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE - CEP 63.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ do Município de Salitre/CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO

6.1. Os objetos deverão ser executados na sede da Contratada, em local adequado, de acordo com as normas de saúde vigente, devendo ser entregues na sede da Contratante.

6.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo \_\_\_\_\_.

6.3. Os pagamentos serão realizados após a execução do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.3.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.3.2. O objeto será atestado e pago, pelo Fundo \_\_\_\_\_, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

6.3.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo \_\_\_\_\_.

6.4. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo \_\_\_\_\_.

6.5. Dos Recebimentos:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:





- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entregues do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2022.01.13.01S, Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre – CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_